



AFLOBEI  
Associação de  
Produtores  
Florestais  
da Beira Interior

## ENTIDADE GESTORA DA ZIF SARZEDAS-MAGAREFA

[ RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS 2022 ]

ASSEMBLEIA GERAL DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

# I - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2022

AFLOBEI - Entidade Gestora da ZIF SARZEDAS-MAGAREFA -

Portaria n.º 354/2008 de 8 de Maio

## 1. Introdução

Às Entidades Gestoras apresenta-se um grande desafio, ou seja, o de gerir de forma profissional, em articulação com as entidades que superintendem no território e em consonância com os interesses e expetativas dos proprietários e/ou produtores florestais, dando assim cumprimento aos objetivos específicos da ZIF estabelecidos pelas respetivas assembleias-gerais. Deste modo, e sem interferir com os direitos dos proprietários e/ou produtores florestais, faz-se uma intervenção estrutural na propriedade florestal, tentando torná-la economicamente viável.

## 2. Atividades Desenvolvidas

De acordo com o artigo 18 do Regulamento Interno da ZIF Magarefa, a Entidade Gestora vem apresentar o relatório de atividades referente ao ano de 2022.

O relatório tem como finalidade expor a todos os produtores e proprietários florestais, as atividades realizadas ao longo do ano de 2022.

O PGF - Plano de Gestão da ZIF foi concluído e foram realizados todos os procedimentos obrigatórios, até à sua entrega no ICNF. Foi submetido à apreciação, em reunião de proprietários e produtores florestais abrangidos pela área da ZIF, e puderam consultar o PGF, nos 20 dias subsequentes. Não houve sugestões ou pedidos de alteração ao documento, procedendo-se à reunião de proprietários e produtores florestais para última apreciação, seguida de uma assembleia geral de aderentes para aprovação formal do mesmo. O PGF foi entregue ao ICNF e aguarda aprovação.

No ano de 2022, a Entidade Gestora, não elaborou candidaturas às medidas do PDR2020, nem ao PRR - Fundo Ambiental, pois as medidas que abriram não eram exequíveis, para a ZIF

Foram feitas várias deslocações ao terreno para reunir com os proprietários agro florestais e planear estratégias conjuntas para a explorações.

Foram prestados diversos esclarecimentos aos proprietários da ZIF, tais como:

- Informação sobre a obrigatoriedade de cumprimento legal actualizada mais importante para o sistema agro-florestal:

Dec. Lei 124/2006, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro - Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

Dec. Lei 169/2001 alterado pelo Dec. Lei 155/2004 de 30 de Junho - Licenciamento de realização de podas e abate de sobre e azinho;

Dec. Lei 58/2005, alterado pela Lei n.º 44/2017 de 19 de Junho (7ª versão) - Licenciamento para realização de trabalhos nas galerias rípicas;

Dec. Lei n.º 95/2011, alterado pelo Dec. Lei n.º 9/2021 de 29 de Janeiro (4º versão) - Medidas de Protecção de Controlo do Nemátodo da Madeira de Pinheiro;

Dec.-Lei n.º 96/2013 alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2020 de 01 de julho, Licenciamento de arborização e rearborização - RJAAR;

Dec. Lei n.º 82-D/2014, alterada pela Lei n.º 114/2017 de 29 de Dezembro (5º versão) - Reforma Tributária Ambiental, benefícios fiscais

- Informação das boas práticas florestais a utilizar na execução dos trabalhos, nas suas propriedades;

- Aconselhamento e apoio técnico a aderentes nas acções de manutenção dos projectos de investimento florestal inseridos na medida Reg. (CE) 2080/92, RURIS, PRODER e PDR - florestação de terras agrícolas e não agrícolas.

### **3. Considerações Finais**

Para que os objetivos sejam cumpridos, a Entidade Gestora tem desenvolvido todo um trabalho técnico de inventário e de sensibilização junto dos proprietários, no sentido de incentivar e cativar os proprietários, não só para aderirem à ZIF, mas também para beneficiarem, do que a ZIF lhes pode dar.

## **II - CONTAS 2022**

Relativamente às contas da ZIF MAGAREFA, do ano de 2022, não se verificou movimento de valores.

A Entidade Gestora

